



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

JULIO
CESAR
PEREIRA DA
SILVA:6328 2
0302072

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR PEREIRA DA
SILVA:6328030207
Dados: 2023.10.11
14:47:01 -03'00'

**ALTERA O ARTIGO 18 DA LEI
MUNICIPAL Nº 5.819/2003.**

Art. 1º Fica alterada a redação do “caput” e do parágrafo 1º do artigo 18 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003, que passam a viger da seguinte forma:

“Art. 18. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objetos de procedimento de avaliação conduzida por Comissão Especial designada para esse fim, com vista à aquisição da estabilidade, observados os seguintes quesitos: **(NR)**

(...)

§ 1º As avaliações do servidor em estágio probatório serão de competência de comissão integrada por servidores de provimento efetivo da área e/ou do setor de atuação do avaliado, com a participação da sua chefia imediata, observada a competência da comissão prevista no Art. 47 da Lei Municipal nº 5.336/99. **(NR)**”

Art. 2º Fica revogada a alínea a do artigo 18 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 200-2023-CMRG
Prot. 3231-2023

Rio Grande, 09 de outubro de 2023.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei N.º 73-2023, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

JULIO CESAR Assinado de forma
PEREIRA DA digital por JULIO
SILVA:63280 CESAR PEREIRA DA
302072 SILVA:63280302072
Dados: 2023.10.11
14:42:26 -03'00'

Ver. Júlio César Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: ALTERA O ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.819/2003.